

LEI MUNICIPAL Nº 3.581

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO BÉLGICA - NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituto Bélgica - Nova Friburgo, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para a manutenção dos Centros Familiares de Formação por Alternância e o implemento da metodologia de Pedagogia da Alternância.

Art. 2º - As despesas necessárias para consecução do objeto do convênio, correrão por conta da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho nº 0130021236100732130, Natureza da Despesa 335043, Fonte 00 da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Friburgo, de de 2007.

**SAUDADE BRAGA
PREFEITA**

_____, *Vereador Sérgio Xavier de Souza - Presidente.*

_____, *Alexandre Cruz - 1º Vice-Presidente.*

_____, *Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Mário Folly - 1º Secretário.*

_____, *Marcelo Verly - 2º Secretário.*